



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.616, DE 12 DE JULHO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Município de Itapira autorizado a renovar os convênios celebrados para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Idoso, com as entidades assistenciais e no montante abaixo especificado.

Art. 2º) Os valores abaixo, serão repassados em até 06 (seis) parcelas, proporcionalmente ao período vigente.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Casa de Repouso Allan Kardec CNPJ: 49.917.156/0001-20	R\$ 35.500,00	Nº 5.504/16 e Nº 5527/16	Fundo Idoso
Lar São Vicente de Paulo CNPJ: 51.904.167/0001-18	R\$ 17.500,00	Nº 5.527/16	Fundo Idoso
SOS – Serviço de Obras Sociais CNPJ: 49.917.248/0001-00	R\$ 4.500,00	Nº 5.508/16	Fundo Idoso

Art. 3º) A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 12 de julho de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO